

LEI Nº 633 DE 10 DE ABRIL DE 1962

OFICIALIZA O HINO A CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino a Cuiabá de autoria dos Compositores Professor Ezequiel P.R. Siqueira e Maestro Cândido da Silva.

Art. 2º. Será obrigatório em todas as solenidades da Prefeitura Municipal que houver participação musical o encerramento se dar com o toque de Hino de Cuiabá.

Art. 3º A presente Lei entrará na data de sua aprovação revogadas as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA,
EM, 10 DE ABRIL DE 1962.

HELIO PALMA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

